



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI N° 089 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Educação no Trânsito nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

APROVA:

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 1609/2021
Em 22/09/21 às 09:31h
Assinatura do Funcionário

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educação no Trânsito nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Barreiras, Bahia.

Parágrafo único - As escolas da rede privada do Município poderão aderir, por meio de convênios, ao programa de que trata esta lei, em seus estabelecimentos destinados aos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 2º - As escolas da Rede Municipal de Educação poderão, por força desta lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou outras formas de explanação que abordem assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º - As apresentações sobre a educação no trânsito deverão:

- I - promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural), Município e País;
- II - promover a formação para a educação no trânsito;
- III - promover a paz no trânsito;
- IV - difundir os princípios de segurança no trânsito;
- V - promover a preservação do patrimônio público;
- VI - promover a sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º - A implementação do Programa Educação no Trânsito nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação não retira qualquer autonomia relativa à grade curricular e ao projeto político-pedagógico dessas escolas.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Paragrafo único- O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar e deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.


RIDER MENDONÇA E CASTRO
VEREADOR- DEM



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A Semana Nacional de Trânsito está sendo abordada em Barreiras de diversas formas, e de acordo com a Prefeitura Municipal também será apresentado à população o Plano Diretor de Mobilidade Urbana, um estudo denso e abrangente, realizado ao longo de mais de dois anos, que prevê a organização no trânsito da cidade.

Em colaboração com a temática, trazemos através desse projeto, a promoção da Educação no Trânsito dentro das escolas, pois essa é com certeza uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a acidentes, diversas negligências e também pela violência e intolerância dos motoristas e usuários em geral, em meio ao caos que vivemos nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa incluir nas escolas disciplinas que destaquem a importância de convivermos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e se transfira isso para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino por meio do "Programa Educação no Trânsito".


O Programa Educação no Trânsito se inicia com a valorização e capacitação dos educadores, treinando-os para incluir a segurança viária de forma transversal na grade curricular, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro.

O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciado vítimas fatais e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma somente através da educação há alguma chance de mudarmos este cenário.

Vale destacar que as regras são para todos os agentes que figuram no trânsito, motoristas, pedestres e passageiros. O projeto busca então a formação de valores na formação de cidadãos, para que se tornem mais participativos e parte de um novo sistema de trânsito. Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e evidenciar o diálogo com seus pais sobre a conduta adequada ao volante. O próprio Código de Trânsito Brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o trânsito é um direito de todos.

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação escolar, pois as crianças de hoje são os futuros motoristas de amanhã.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021


RIDER MENDONÇA E CASTRO
VEREADOR-DEM